LEI Nº 4.389, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Considera e declara de Utilidade Pública (Título de Utilidade Pública) a "Loja Maçônica Resplandecer da Acácia nº 3.157".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica considerada e declarada de utilidade pública a "Loja Maçônica Resplandecer da Acácia nº 3.157", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 038849290001-19, constituída por prazo indeterminado – na forma do Código Civil Brasileiro, associada no sistema federado do Grande Oriente do Brasil – registrado no 2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, microfilme sob o nº 56.834, de 08/06/2007, anotado no registro 515, fundada no dia 27 de abril de 1998, constituída civilmente na data de 17 de abril de 2000, sob os auspícios do GOB – Grande Oriente do Brasil, localizada na Rua Francisco Andreiolo, nº 630, Miguel Pereira/RJ.

§ 1° A referida Entidade vem atuando desde a sua fundação, prestando relevantes serviços à sociedade de Miguel Pereira, sendo de notório conhecimento público a sua filantropia se enquadra, portanto, nas exigências das leis especificas, principalmente no art. 3° da Lei Municipal n° 2.413, de 9 de outubro de 2008, em relação a sua finalidade social, assistencial, educacional e cultural.

§ 2° A Entidade é declarada de Utilidade Pública, tendo em vista que sua finalidade é a prestação de serviços à coletividade.

§ 3º A loja maçônica tem objetivo e finalidade altruísta, iniciática, filosófica, progressista, filantrópica e evolucionista; praticar a beneficência do modo mais amplo possível, especialmente a assistência social aos menos favorecidos; o incentivo à instrução e à cultura em todos os seus níveis; promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; pugnar pelo aprimoramento moral, social e intelectual da humanidade, pelo cumprimento do dever e investigação constante da verdade, de proclamar os princípios gerais da república.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em, 10 de junho de 2025.

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 17 / 06 / 2025
Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira
Página 2 e 3 | D.O 1674
Rúbrica
Mat. 05/48-17